



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Gestão 2025 / 2028

CNPJ 01.978.212/0001-00



PROJETO DE LEI N°. 14/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso de bens móveis de propriedade do Município de Terra Nova do Norte/MT à Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.237.203/0001-94, localizada na Estrada Rural G-1, Setor C/II, em Terra Nova do Norte/MT.

§1º – A concessão de uso dos bens descritos abaixo será a título oneroso, com vencimento em 2 (dois) anos a contar da assinatura do Termo de Cessão de uso, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse do Município, dos seguintes bens:

- a) 01 (um) trator agrícola 80 CV vermelho Farmall 80 (ficha patrimonial anexa) - Plaleta nº 15214;
- b) 01 (uma) grade aradora intermediária c/ controle remoto e pneu 14dsc baldan (ficha patrimonial anexa) – Plaleta nº 13197;

§2º - Os bens descritos nas alíneas do §1º ficarão única e exclusivamente na Comunidade 9ª Agrovila, em Terra Nova do Norte, onde a Assistência Social Evangélica Tabita possui imóvel para desenvolver seus trabalhos.

Art. 2º - A concessão de uso obedecerá às seguintes condições resolutivas:

I. Os bens móveis ora cedidos deverão ser utilizados única e exclusivamente para os fins a que Associação/Assistência se propõe;

II. Os bens não poderão ser modificados, alterados, transferidos, cedidos, locados e/ou sublocados a terceiros durante o seu prazo de vigência;

III. Os bens deverão ser mantidos e conservados em perfeitas condições de uso, respondendo a Associação/Assistência por eventuais perdas e danos causados aos bens;

IV. A Associação/Assistência deverá utilizar-se dos bens cedidos, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, responsabilizando-se integralmente por multas de trânsito, por eventual licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento, e demais tributos incidentes sobre o equipamento,

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

devendo empregar todo o zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade.

V. Havendo a necessidade de uso do bem pelo município, a Administração poderá requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, devendo a Associação entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - A partir da vigência desta lei, a Associação/Assistência fluirá plenamente o uso do bem e responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais e administrativas que venham a incidir sobre os bens ora cedidos.

Art. 4º - Resolve-se, a qualquer tempo, a concessão com o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei, ou ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público, retornando o equipamento imediatamente ao Município, sem gerar direito de retenção ou indenização por benfeitorias realizadas pela Associação.

Art. 5º - A Minuta do termo de cessão de uso faz parte integrante da Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 14/2025

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS VEREADORAS E SENHORES VEREADORES,

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos para análise e aprovação a presente matéria que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o uso de bens móveis à Assistência Social Evangélica Tabita – ASET, e dá outras providências"*.

A Cessão de Uso se dará a fim de atender a necessidade da utilização dos bens de propriedade do Município pela Associação/Assistência.

Os bens a serem cedidos são:

- a)** 01 (um) trator agrícola 80 CV vermelho Farmall 80 (ficha patrimonial anexa) - Plaqueta nº 15214;
- b)** 01 (uma) grade aradora intermediária c/ controle remoto e pneu 14dsc baldan (ficha patrimonial anexa) – Plaqueta nº 13197;

A cessão de uso será onerosa, sendo que durante toda a vigência do Termo de Cessão de Uso a Associação arcará com todos os custos e eventuais impostos oriundos da utilização do equipamento, mantendo o mesmo em bom estado de conservação, podendo responder por eventuais perdas e danos que vierem a recair sobre os bens.

Importante informar que a sede/escritório da Assistência está localizada em Peixoto de Azevedo/MT. Contudo, ante o contrato de comodato do imóvel denominado Estrada Rural G-1, tendo como comodante a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Peixoto de Azevedo/MT, percebe-se que a Assistência funciona no Município de Terra Nova do Norte como se fosse uma espécie de "filial", desenvolvendo os seus trabalhos no interior do Município, mais especificamente na Comunidade 9ª Agrovila. Portanto, os bens móveis objeto da cessão serão destinados única e exclusivamente a Assistência para a serem alocados na 9ª Agrovila, em Terra Nova do Norte.

Ademais, conforme o termo, havendo a necessidade de uso do bem pelo município, o ente fica no direito de requisitar, com antecedência mínima de 03 (três) dias, para atender o interesse da administração, devendo a Associação/Assistência entregar o bem em perfeitas condições de uso.

Calha informar que a Associação já recebeu os referidos bens em cessão no ano de 2022, tendo o termo validade de 1 (um) ano na época, sendo os bens revertidos a posse do Município após esse período. Agora, por conta de uma nova necessidade dos Requerentes, realiza-se nova cessão.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2025 / 2028
CNPJ 01.978.212/0001-00

Diante da importância e relevância da presente matéria, requeremos aos Edis dessa Casa de Leis a apreciação e aprovação da presente matéria, em especial para atender aos princípios da oportunidade e conveniência norteadores da Administração Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

Av. Clóves Felício Votoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO